



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00078/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MINI BIBLIOTECA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL -PB.**

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de uma mini biblioteca destinada ao atendimento das necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Princesa Isabel - PB. A contratação justifica-se pela necessidade imediata de disponibilizar materiais didáticos e literários que contribuam para o incentivo à leitura e para o aprimoramento das práticas educacionais nas unidades de ensino do município. Considerando que o objeto é de pequeno valor e se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), opta-se por esta modalidade para assegurar celeridade, economicidade e eficiência na execução da política educacional. Dessa forma, a dispensa de licitação mostra-se legal, conveniente e oportuna, garantindo o atendimento imediato das demandas da Secretaria de Educação e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino no município.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **TOODAY EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 56.000,00**; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

---

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Princesa Isabel - PB, 17 de Novembro de 2025.

---

**Ana Paula Nunes da Silva**  
**Secretária de Educação, Esportes e Lazer**